



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
REITORIA

PORTRARIA REITORIA/UNILAB Nº 464, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a regulamentação das Brigadas de Incêndio no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA - UNILAB, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 12.289, de 20 de julho de 2010, publicada no DOU de 21 de julho de 2010 e o Decreto Presidencial de 05 de maio de 2021, publicado no DOU de 06 de maio de 2021, Edição: 84, Seção 2, Página 1;

Considerando a Portaria Normativa nº 03/2010-SRH/MPOG, de 7 de maio de 2010; a Portaria nº 6, de 20 de janeiro de 2004, do Corpo de Bombeiros do Ceará; as normas ABNT NBR 14276 e NBR 15219; o Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019;

Considerando o que consta no processo nº 23282.005966/2021-52, resolve:

CAPÍTULO I
DAS BRIGADAS DE INCÊNDIO

Art. 1º Criar as Brigadas de Incêndio no âmbito da Unilab e estabelecer os parâmetros para sua implantação na forma desta portaria.

Art. 2º As Brigadas de Incêndio são grupos capacitados, que atuarão em áreas preestabelecidas, desenvolvendo atividades de prevenção e combate aos princípios de incêndio, abandono de área e aplicação dos primeiros socorros, visando proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

Art. 3º As Brigadas de Incêndio da UNILAB terão as seguintes atribuições, de acordo com a Norma ABNT NBR 14.276:

I - exercer a prevenção, combater princípios de incêndio, efetuar o abandono e salvamento de acordo com as atribuições e os planos existentes;

II - conhecer e executar o plano de emergência contra incêndio da planta e os riscos de incêndio do Campus em que atuam diretamente;

III - promover a cultura de prevenção de incêndio em suas unidades de atuação;

IV - contribuir com os exercícios simulados promovidos pela equipe da Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor da Unilab; e

V - efetuar a verificação geral e periódica dos equipamentos de segurança, elaborando relatório e encaminhando à Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor (DAS), quando for o caso, comunicando as irregularidades encontradas.

Parágrafo único. As atribuições das brigadas de incêndio constarão no Plano de Emergência Contra Incêndio (PECI) de cada Campus da Unilab.

Art. 4º A formação, implantação e assessoria técnica das brigadas de incêndio serão responsabilidade da equipe da Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor (DAS).

Art. 5º O Treinamento da Brigada de caráter obrigatório e continuado, com carga horária de 20 (vinte) horas, obedecerá ao Programa de Treinamento instituído pela Divisão de Atenção à Saúde e Segurança do Servidor (DAS), com base na Norma ABNT NBR 14.276.

Art. 6º A Brigada realizará reuniões ordinárias bimestrais e, de acordo com a necessidade, reuniões extraordinárias.

Art. 7º A brigada de incêndio deve ser organizada, funcionalmente, com os seguintes componentes:

I - brigadistas;

II - líder;

III - chefe de brigada;

IV - coordenador geral; e

V - assessor técnico.

Art. 8º Será de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas (SGP) o dimensionamento das brigadas de incêndio.

Art. 9º Os componentes das brigadas de incêndio serão designados pelos respectivos gestores, mediante publicação de portaria no Boletim de Serviço, observados fatores relativos a condições físicas, de saúde, permanência na edificação durante seu turno de trabalho e bom conhecimento das instalações.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos desta portaria serão resolvidos pela SGP.

Art. 11. Fica revogada a Portaria Reitoria nº 199, de 18 de maio de 2021.

Art. 12. Esta portaria entra em vigor no dia 3 de janeiro de 2021.

PROF. ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE
Reitor



Documento assinado eletronicamente por **ROQUE DO NASCIMENTO ALBUQUERQUE, REITOR(A)**, em 20/12/2021, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0383891** e o código CRC **E3F04621**.